



Exmo. Senhor
Deputado José Mendes Bota
Presidente da Comissão para a Ética, a Cidadania
e a Comunicação

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
7428	13-11-2012	N.º: 2832/2012 ENT.: 2647/2012 PROC. N.º:	05-12-2012

ASSUNTO: Pedido de informação relativo à Petição n.º 192/XII/2ª - iniciativa de Sérgio Paulo Marques Abalada - Pagamento injusto de taxas audiovisuais

Como José Mendes Bota.

Encarrega-me S.E. o Ministro-Adjunto e dos Assuntos Parlamentares de informar V.Exa. do seguinte, face ao teor da Petição Pública mencionada em epígrafe:

- Ao analisarmos a petição n.º 192/XII/2ª, verificamos que o subscritor afirma que “*Não faz qualquer sentido existir esta Taxa Audiovisual uma vez que quase cem por cento da nossa população é aderente das tvs por cabo, TDT ou mesmo por satélite.*”
- A relação feita pelo subscritor entre a taxa de audiovisual e a adesão da população portuguesa às televisões por cabo, à TDT ou ao satélite carece de pertinência;
- Na realidade, compete ao Estado assegurar a existência e o funcionamento de um serviço público de rádio e televisão, ex vi art. 38.º, n.º 5, da Constituição da República Portuguesa;
- Ou seja, compete também ao Estado assegurar o financiamento do serviço público de radiodifusão e de televisão nos termos estabelecidos na referida lei e nos respectivos contratos de concessão;
- Assim, esse financiamento é assegurado através da cobrança da contribuição para o audiovisual, que é condição essencial para que o Estado consiga assegurar a continuidade do serviço público de radiodifusão e de televisão;
- Nos termos do n.º 1 da Lei n.º 30/2003, de 22 de Agosto, alterada pelo Decreto-lei n.º 169-A/2005, de 3 de Outubro, que aprovou o modelo de financiamento do Serviço Público de Radiodifusão e de Televisão, a contribuição para o audiovisual é obrigatória, estando apenas isentos os consumidores com um consumo anual de energia até 400 kWh;
- A taxa a que se refere o subscritor pretende, por isso, garantir a existência do Serviço Público de Radiodifusão e de Televisão e não propriamente a forma de difusão, carecendo por isso de sentido a objecção apresentada.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe do Gabinete

Vitor Sereno

C/C: GSEAPI